



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

19

=LEI Nº 1.196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987=

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção do Núcleo de Promoção Social, e da outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

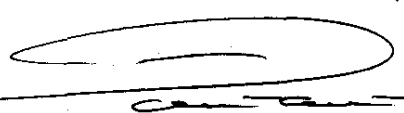
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando receber recursos financeiros da referida Secretaria, para auxiliar a manutenção do Núcleo de Promoção Social, denominado Centro de Convivência Infantil "Dona Maria Cintra", cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.-

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do convênio, fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.-

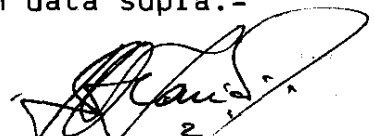
ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE DEZEMBRO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração